



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação n.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 008/93

DE 15 de Março de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito por antecipação da receita e abrir créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Moacir Passoni, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento), previsto na Lei Municipal nº 002, de 05 de Janeiro de 1.993, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada na Lei Municipal nº 002, de 05.01.93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Moacir Passoni

Prefeito Municipal